

CARTA FECOMÉRCIO/MT Nº 48/ SUPERINT. Cuiabá/MT, 20 de junho de 2024.

À
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
NESTA

Assunto: Encaminhamento da **Nota Técnica nº. 41/2024** que dispõe de manifestação **favorável com ressalvas** desta Entidade ao **Projeto de Lei nº 661/2024** de autoria do **Deputado Gilberto Cattani**.

Excelentíssimos Senhores Deputados,

Ao tempo em que os cumprimentamos pelos relevantes trabalhos realizados a frente dessa respeitável Comissão, servimo-nos da presente para encaminhar a Vossas Excelências a **Nota Técnica de nº. 41/2024** (doc. anexo), desta Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso – FECOMÉRCIO-MT, com manifestação **FAVORÁVEL COM RESSALVAS** ao **Projeto de Lei nº 661/2024**, de autoria do **Deputado Gilberto Cattani**, cuja ementa “**Institui a isenção de ICMS - Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços para as empresas que concederem vagas de trabalho de estágio para estudantes do ensino médio no âmbito do estado de Mato Grosso**”, conforme os fundamentos expostos na Nota Técnica.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

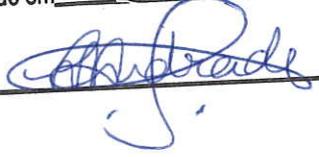

IGOR CUNHA

Superintendente Fecomércio-MT



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Recebido em 25/06/24 às 10:25 Hs.

Ass. 

Concede redução de ICMS - Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços para as empresas que concederem vagas de trabalho de estágio para estudantes do ensino médio no âmbito do estado de Mato Grosso.

Objetivo da Proposição:

De autoria do Deputado Gilberto Cattani, tem por escopo conceder benefício de redução de ICMS - Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços para as empresas que concederem vagas de trabalho de estágio remunerado para estudantes do ensino médio.

Posição da FECOMÉRCIO/MT: FAVORÁVEL COM RESSALVAS**Fundamentos:**

O Projeto de Lei que propõe a redução do ICMS para empresas que ofereçam vagas de estágio remunerado a estudantes do ensino médio na rede pública do Estado de Mato Grosso traz benefícios evidentes para a sociedade e para os estudantes. No entanto, ao analisar mais profundamente, é possível identificar vários pontos que podem ser considerados negativos para os empresários, impactando tanto a gestão interna quanto a competitividade do negócio.

Primeiramente, a exigência de que as empresas não possuam dívida ativa com o Estado de Mato Grosso pode ser um empecilho significativo. Muitas empresas enfrentam dificuldades financeiras, especialmente em momentos de crise econômica, e podem ter dívidas com o Estado mesmo que estejam em dia com outras obrigações fiscais. A necessidade de estar

completamente isento de dívidas estaduais pode excluir uma grande parcela de empresas que poderiam se beneficiar e, ao mesmo tempo, contribuir para a formação dos jovens.

Além disso, a exclusão de empresas que já gozam de outros benefícios fiscais relacionados ao ICMS pode desmotivar aquelas que já estão engajadas em práticas de responsabilidade social corporativa. Empresas que já recebem incentivos fiscais podem ver essa restrição como uma penalidade, reduzindo o estímulo para a criação de novos programas de estágio. Em vez de expandir as oportunidades, essa medida pode acabar limitando-as, prejudicando tanto empresários quanto estudantes.

Outro ponto crucial é a obrigatoriedade de oferecer uma porcentagem mínima e máxima de vagas de estágio em relação ao número total de funcionários. A imposição de que as empresas tenham entre 5% e 15% de seus trabalhadores como estagiários pode ser desproporcional para algumas organizações, especialmente para aquelas cuja operação não se adequa facilmente a esse modelo. Empresas com operações altamente especializadas ou aquelas em setores onde o trabalho não é facilmente adaptável para estagiários podem enfrentar dificuldades em cumprir essa exigência sem comprometer a eficiência e produtividade.

A complexidade dos critérios para os estudantes também representa um desafio. Os critérios estabelecidos (como frequência escolar mínima de 80% e nota mínima de 8,0 por disciplina) podem limitar o número de estudantes elegíveis, dificultando o preenchimento das vagas de estágio. Para as empresas, isso significa um esforço adicional em buscar e verificar essas informações, aumentando a carga administrativa. Além disso, a avaliação subjetiva de "ser pessoa idônea, de reputação ilibada" pode ser complicada de mensurar e aplicar de maneira justa.

A restrição de não estar em processo de recuperação judicial ou falência também limita a adesão de empresas que, apesar de estarem em dificuldade financeira, ainda podem oferecer experiências valiosas de estágio. Excluir essas empresas pode privar os estudantes de oportunidades de aprendizado em ambientes desafiadores e reduzir as chances de recuperação dessas empresas, que poderiam se beneficiar do trabalho de estagiários motivados e de baixo custo.

Dessa forma, a proposta é positiva ao buscar proporcionar aos jovens a oportunidade de estágio, ao mesmo tempo em que oferece às empresas uma redução no ICMS como benefício. No entanto, é evidente que o projeto necessita de aperfeiçoamentos, conforme apontado para assegurar sua eficácia e abrangência.

Conclusão:

Por todo o exposto, a Fecomércio/MT se posiciona de forma **favorável com ressalvas** ao PL 661/2024, pois entende que embora o Projeto de Lei tenha intenções nobres de promover a integração de estudantes no mercado de trabalho, os requisitos rigorosos e as condições impostas podem criar obstáculos significativos para os empresários, razão pela qual postulamos a esta Comissão que seja apresentado um Substitutivo do projeto para adequar aos pontos levantados nesta Nota.

Atenciosamente,



IGOR CUNHA

Superintendente da Fecomércio MT